



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE ORÇAMENTO

Nº 030/2005 de 16 de Dezembro de 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006.

O Povo Do Município de CAIANA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 em R\$ 5.873,740,00 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), discriminadas conforme quadros demonstrativo abaixo.

Parágrafo primeiro – Discriminação da Recita

RECEITA DA ADMINISRTAÇÃO DIRETA		R\$
RECEITA CORRENTE		3.787.950,00
Receita Tributaria	122.350,00	
Receita de Contribuições	105,00	
Receita Pratinial	27.600,00	
Receita Agropecuária	560,00	
Receita de Serviços	105,00	
Transferência Correntes	3.601.000,00	
Outras Receitas Correntes	36.230,00	
RECEITA DE CAPITAL		2.085.790,00
Operação de Credito	52.500,00	
Alienação de Bens	17.950,00	
Transferências de Capital	1.920.840,00	
Outras Receitas de CAPITAL	94.500,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		5.873.740,00



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo – Discriminação da Despesa por funções deduzidos os Repasses.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA
	291.600,00
01- Legislativa	7.245,00
02- Judiciário	1.126.749,00
04- Administração e Planejamento	11.550,00
05- Defesa Nacional	23.730,00
06- Segurança Pública	144.025,00
08- Assistência Social	193.945,00
09- Previdências Social	965.615,00
10- Saúde	5.250,00
11- Trabalho	1.003.875,00
12 – Educação	7.665,00
13 – Cultura	605.190,00
15 – Urbanismo	1.050,00
16 – Habitação	567.750,00
17 – Saneamento	38.500,00
18 – Controle Ambiental	214.890,00
20 – Agricultura	90.935,00
21 – Pecuária	17.325,00
23 – Comércio e Serviço	7.560,00
24 – Comunicações	20.475,00
25 – Energia	213.665,00
26 – Transporte	132.325,00
27 – Desporto	72.975,00
28 – Encargos Especiais	109.851,00
99 – Reserva de Contingência	5.873.740,00
TOTAL	



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo terceiro – Discrição da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidos os repasses.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0101 – Gabinete e Secretaria da Câmara	291.600,00
0201 – Gabinete do Prefeito	203.502,50
0202 – Serviço de Administração	377.720,00
0203 – Serviço de Finanças	218.891,50
0204 – Serviço Municipal de Educação e Cultura	988.125,00
0205 – Serviço Municipal de Abast. De Água e Saneamento	567.750,00
0206 – Serviço Municipal de Assistência Social	55.385,00
0207 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	1.033.930,00
0208 – Serviço Municipal de Cultura	7.665,00
0209 – Serviço Municipal de Agropecuária	305.825,00
0210 – Serviço Municipal de Estrada e Rodagem	295.665,00
0211 – Serviço Municipal de Meio Ambiente	38.500,00
0212 – Conselho Tutelar	46.000,00
0213 – Fundo Municipal de Assistência Social	22.640,00
0214 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente	25.000,00
0215 – Fundo Municipal de Esporte Turismo e Lazer	132.325,00
0299 – Reserva de Contingência	46.851,00
0301 – Fundo Municipal de Saúde	981.365,00
0401 – Fundo de Previdência FAPMC	235.000,00
TOTAL	5.873.740,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de **8%** (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da resolução federal 78/98 e/ou legislação em vigor;
- Abrir créditos suplementares até o limite de **50%** (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;



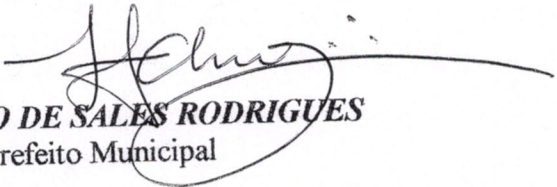
Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, os anexos: **Anexo 01 – Receita por Categoria Econômica e Anexo 02 – Despesas por órgão, Função, Sub-função e Elementos.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2006.

Caiana, 16 de Dezembro de 2005.


SEBASTIÃO DE SALES RODRIGUES
Prefeito Municipal